



Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo
CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

LEI Nº 1.997/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

“INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Barbosa, na semana que compreende o dia do fundador (29 de agosto) a **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**.

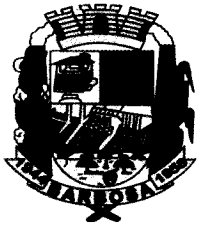
Art. 2º. Durante a **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE** poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, a programação da **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**.

Parágrafo Único- A Semana da Juventude passará a integrar o calendário oficial do Município de Barbosa/SP.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

4



Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo
CNPJ 46.162.178/0001-30



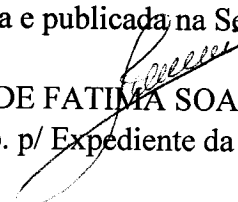
Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

sua publicação. **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de

Barbosa, 07 de Agosto de 2013.


JOÃO DOS REIS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria